



LEI Nº. 8.567 , de 23/12/2015

**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Processo: 74.221

**PROJETO DE LEI Nº. 11.955**

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições dos cargos que especifica.

Arquive-se

W. M. L. M. G.  
Diretoria Legislativa  
08/01/2016



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls 02  
6

**PROJETO DE LEI N°. 11.955**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Diretoria Financeira, após a Consultoria Jurídica.  <i>W. Marques</i> Diretora 22/2/15	<b>Prazos:</b> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<b>Comissão:</b> 7 dias - - - 3 dias	<b>Relator</b>
	<i>Parcer CJ n°: 1116</i>	<b>QUORUM: MS</b>	

<b>Comissões</b>	<b>Para Relatar:</b>	<b>Voto do Relator:</b>	
À CJR.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____	Presidente / /  Relator / /
À _____.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	Presidente / /  Relator / /
À _____.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	Presidente / /  Relator / /
À _____.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	Presidente / /  Relator / /
À _____.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	Presidente / /  Relator / /
À _____.  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	Presidente / /  Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 03  
6

OF. G.P.L. nº 542/2015

Processo nº 30.709-6/2015

CAMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 21/DEZ/2015 14:01 074221

Jundiaí, 15 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, a presente Projeto de Lei pelo qual se pretende alterar as descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 01  
X

Processo nº 30.709-6/2015

PUBLICAÇÃO Reservada  
06/01/16 CWW

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
22/12/2015

APROVADO  
  
Presidente  
22/12/2015

**PROJETO DE LEI N° 11.955**

**Art. 1º** - As descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passam a viger com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

scc1



## DESCRICAÇÃO DE CARGO

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A**

### DESCRICAÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

### RESPONSABILIDADES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às





legislações municipal, estadual e federal, no que couber;

- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
- Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
- Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão



em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;

- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

#### FORMAÇÃO

Ensino Médio e Habilitação A e B.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NÍVEL		
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos		x	
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			x
Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.			x

#### HABILIDADES INDIVIDUAIS

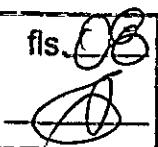
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

#### ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização: 04/11/2015
------	-------	--------------------------------

#### APROVAÇÕES

_____ <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	_____ <b>SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS</b>
--------------------------------------	--



## DESCRICAÇÃO DE CARGO

CARGO: ELETRICISTA

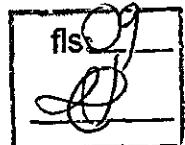
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR I/F

### DESCRICAÇÃO SUMÁRIA

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios administrados pela Prefeitura. Executar reformas em prédios e equipamentos elétricos em geral e manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

### ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em iluminação públicas, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura e em postes da Concessionária com rede energizada, incluindo trabalho em altura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomando ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar manutenção e testes em equipamentos elétricos tanto resistivos quanto capacitivo com a utilização de vários equipamentos de medição com serviços de bancada;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar trabalhos em altura utilizando-se de escadas, plataformas, andaimes e cesto aéreo;
- Implantar e executar a manutenção de sistema elétrico semafórico, fazendo toda a rede elétrica, instalando as caixas de entrada nos postes da Concessionária;
- Substituir as lâmpadas dos grupos focais energizado.
- Montar, reformar e instalar equipamentos elétricos fixos e rotativos, ex: chave eletromagnética, painéis de comandos elétricos, luminárias, ventiladores, motores monofásicos e trifásicos;
- Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico de menor complexidade.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



## COMPETENCIAS TECNICAS

### FORMACAO

- Ensino Médio completo
- Comprovação de conclusão de curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (Conforme item 10.8.1 da NR10).

### EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6 meses

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1 - Básico  
2 - Intermediário  
3 - Domínio

	1	2	3
Rotinas operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs)			x
Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos			x
Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade			x

### HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe,

### ELABORACAO

Por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Última Atualização: 03/11/2015

### APROVACOES

_____	_____	_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTAO DE PESSOAS



## DESCRÍÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

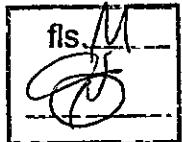
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

### DESCRÍCIAO SUMÁRIA

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.

### ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos municíipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água



- pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

### COMPETENCIAS TECNICAS

#### FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Habilitação A e B.

#### EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	NÍVEL DE CONHECIMENTO		
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Atendimento ao público			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Informática – Pacote Office e outros voltados a sua área		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X

#### HABILIDADES INDIVIDUAIS

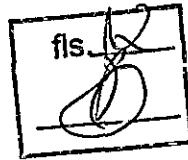
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

#### ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização: 04/11/2015
------	-------	--------------------------------

#### APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO PESSOAS
----------------------	--	---------------------------



## DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

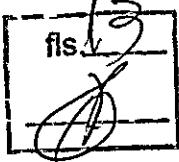
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

### ATRIBUIÇÕES

- Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho;
- Analisar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual recebido pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação;
- Acompanhar os vencimentos dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's;
- Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária;
- Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário;
- Desenvolver novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas;
- Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente;
- Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos;
- Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado;
- Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade;
- Analisar fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas;
- Revisar os programas legais: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória e etc;



- Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro e etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos;
- Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Iinspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas;
- Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos;
- Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação;
- Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo;
- Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos quando realizado por empresas prestadoras de serviços;
- Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
- Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Depto Médico e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado;
- Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo;
- Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



## COMPETENCIAS TECNICAS

### FORMACAO:

- Ensino Médio completo
- Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no DRT
- Habilitação A e B

### EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	1 – Básico	2 – Intermediário	3 – Domínio
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		x	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Normas Regulamentadoras			x

### HABILIDADES INDIVIDUAIS

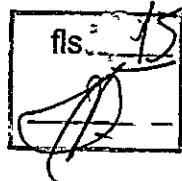
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe,

### ELABORACAO

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

### APROVAÇOES

SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTAO DE PESSOAS
----------------------	--	------------------------------

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, pelo qual se pretende alterar as descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Com referência ao cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pretende-se alterar a exigência relacionada à categoria de Habilitação, passando de A e D para A e B. Essa alteração visa, tão somente corrigir uma distorção anterior, haja vista que a habilitação categoria D destina-se a condução de veículos de transporte de passageiros, tais como microônibus e ônibus, não sendo o caso. A habilitação categoria B destina-se à condução de veículos cuja lotação não exceda a 8 lugares.

No tocante aos cargos de Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, as alterações objetivam a inclusão de exigência de Habilitação Categorias A e B, pois esses servidores necessitam conduzir carro ou moto para realização de algumas das atribuições próprias desses cargos, tais como: efetuar vistorias diárias nas obras sob sua responsabilidade, supervisionar trabalhos topográficos, supervisionar, a execução de obras, acompanhar perícias técnicas, realizar avaliações ambientais, acompanhar avaliações ambientais, dentre outras.

Relativamente ao cargo de Eletricista, foram inseridas atribuições relacionadas à iluminação pública, bem como adequação pertinente à formação exigida, visando atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

sec.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
VALORES CORRENTES

fls 16

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n° 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

RECEITAS FISCAIS	Realizado	Realizado	Orcamento	Previsão	Previsão	Previsão	R\$ 1,00
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.279.447.981	1.453.303.865	1.641.279.000	1.782.502.200	1.881.414.549	2.005.117.556	
RECEITA TRIBUTÁRIA	417.611.587	466.638.136	555.979.000	594.145.000	641.676.600	693.010.728	
IPTU	89.340.654	98.697.858	112.930.000	125.000.000	135.000.000	145.800.000	
ISS	194.500.827	213.450.263	253.920.000	261.000.000	281.880.000	304.430.400	
ITBI	44.151.249	54.703.385	68.570.000	58.000.000	62.640.000	67.651.200	
Outras Receitas Tributárias	89.618.857	99.786.630	120.559.000	150.145.000	162.156.600	175.129.128	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	39.782.670	44.255.946	43.980.000	76.345.500	82.453.140	89.049.391	
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	(13.706.421)	45.859.846	23.675.000	20.632.300	22.282.584	24.065.515	
Receita Patrimonial	802.161	792.455	15.272.000	12.913.000	13.946.040	15.061.723	
Aplicações Financeiras (II)	(14.508.582)	45.067.392	8.363	7.719.300	8.336.844	9.003.792	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.200.233	26.225.937	27.481.000	30.275.400	32.697.432	35.313.227	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	87.213.760	108.321.009	116.984.000	105.102.500	113.510.700	122.591.556	
Receitas de Contribuições - Intra-orçamentárias	87.213.724	101.364.556	108.085.000	99.976.200	107.974.296	116.612.240	
Serviços Administrativos	38	6.956.453	8.899.000	5.126.300	5.536.404	5.979.316	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	747.047.057	800.199.814	910.949.000	963.845.700	1.040.953.356	1.124.229.624	
FPM	41.090.096	42.021.253	48.864.000	52.800.000	57.024.000	61.585.920	
ICMS	419.867.860	432.876.421	522.776.000	556.800.000	601.344.000	649.451.520	
Outras Transferências Correntes	286.089.101	325.302.140	339.309.000	354.245.700	382.585.358	413.192.184	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	64.512.855	70.124.186	79.215.000	97.258.300	105.038.964	113.442.081	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I+II)	1.264.939.399	1.498.371.257	1.632.918.000	1.774.782.900	1.873.077.705	1.996.113.764	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.767.266	9.419.881	99.002.000	90.610.300	35.521.803	38.595.417	
Operações de Crédito (V)	2.949.207	171.301	72.324.000	30.758.000	4.000.000	5.000.000	
Amortização de Empréstimos (VI)	2.634.804	2.760.010	3.204.000	3.668.100	3.961.548	4.278.472	
Alienação de Ativos (VII)	14.234	2.123.289	54.000	54.000	60.000	65.000	
Transferências de Capital	2.753.182	7.085.566	8.770.000	40.511.300	10.363.582	11.044.988	
Outras Receitas de Capital	50.644	39.725	17.854.000	19.287.000	21.098.221	22.465.429	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	169.021	4.365.281	23.420.000	56.130.200	27.500.255	29.251.945	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	1.352.322.180	1.611.057.547	1.773.320.000	1.936.015.600	2.014.088.660	2.147.957.266	

DESPESAS FISCAIS	Realizado	Realizado	Orcamento	Previsão	Previsão	Previsão	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
DESPESAS CORRENTES (X)	1.285.148.378	1.438.095.913	1.640.099.000	1.778.597.550	1.920.885.354	2.074.556.182	
Pessoal e Encargos Sociais	599.038.221	725.122.847	844.471.000	927.948.440	1.002.184.315	1.082.359.060	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	28.621.394	28.244.442	32.390.000	38.782.000	20.284.560	21.907.325	
Outras Despesas Correntes	657.488.763	684.728.624	763.238.000	831.867.110	898.416.479	970.289.797	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.258.526.984	1.409.851.471	1.607.709.000	1.759.815.550	1.900.600.784	2.052.648.858	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	96.475.637	64.105.809	159.707.000	156.037.850	78.561.539	57.394.680	
Investimentos	82.477.384	49.551.953	143.657.000	145.157.850	64.417.539	42.119.160	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	13.998.253	14.553.856	16.050.000	10.880.000	14.144.000	15.275.520	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	82.477.384	49.551.953	143.657.000	145.157.850	64.417.539	42.119.160	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	1.200.000	3.000.000	3.240.000	3.499.200	
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	59.463.000	44.247.700	47.787.516	51.610.517	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	1.339.004.368	1.459.403.424	1.812.029.000	1.952.221.100	2.016.045.849	2.149.877.735	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (IX-XVII)	13.317.812	151.654.123	(38.709.000)	(16.205.500)	(1.957.189)	(1.920.469)
--------------------------------------	------------	-------------	--------------	--------------	-------------	-------------

Valores envolvidos na estimativa de impacto (valores máximos envolvidos)\*

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo) >>>>>>>>>>>>	Impacto Nulo
---	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 30.709-6/2-15-1, visando projeto de lei que altera as descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho.

Maria Luisa Denadai  
Diretora Depto de Planej. Exec. Orçamentário

Jundiaí, 09/12/2015

Pedro Belis Galindo  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS

2015

LRF art. 5º, inc. I

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$ 1,00
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>1.258.216.814,32</b>	<b>1.400.418.113,37</b>	<b>1.597.299.000,00</b>	<b>1.726.156.700,00</b>	<b>1.643.443.875,79</b>	<b>1.683.095.533,92</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>610.592.246</b>	<b>40,58%</b>	<b>614.352.331</b>	<b>43,9%</b>	<b>747.175.000</b>	<b>46,8%</b>
Límite Padrão (85% (art. 2º da LRF))	545.466.252	51,30	718.414.492	51,20	819.414.387	51,20
Límite Legal (art. 2º da LRF)	679.438.160	54,00	758.225.781	54,00	862.541.460	54,00
Excesso à Regularizar						
<b>Despesa Liq. Inativos e Pensionistas</b>	<b>39.502.114</b>	<b>3,15</b>	<b>51.457.013</b>	<b>3,70</b>	<b>19.123.000</b>	<b>1,20</b>
Total da Despesa Líquida	150.666.263	12,00	165.650.174	12,00	191.675.850	12,00
Límite Legal (§ 1º, art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98)						
Excesso à Regularizar						
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Saldo devedor	0,00		0,00		0,00	
Límite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.509.852.877	120,00	1.650.501.736	120,00	1.916.758.800	120,00
Excesso à Regularizar	0,00		0,00		0,00	
<b>Concessões de Garantias</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Montante						
Límite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	276.908.339	22,00	308.091.895	22,00	351.405.760	22,00
Excesso à Regularizar						
<b>Operações de Crédito (exeto ARO)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Realizadas no Período	2.849.207	0,21	171.301	0,01	72.124.000	4,53
Límite Legal (art. 7º Res. nº 43 Senado)	201.315.010	15,00	224.086.898	18,00	255.567.840	16,00
Excesso à Regularizar	—		—		—	—
<b>Antecipação de Rec. Orgânicas</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Saída devedor						
Límite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	88.075.317	7,00	98.029.268	7,00	111.810.930	7,00
Excesso à Regularizar						

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 30.709-5/2-15-1, visando Projeto de lei que altera as descrições dos cargos de Agente da Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho.

Pedro Ribeiro Galindo  
Secretário Municipal de Finanças

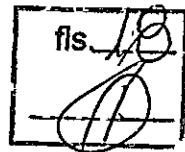
Maria Luisa Denadai  
Diretora Depto de Planej. Exec. Orçament.

fls



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



## LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

*(Compilação – atualizada até a Lei nº 8.523/2015)\**

### ÍNDICE\*\*

<u>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	3
<u>TÍTULO II – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</u>	4
<u>CAPÍTULO I – DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS</u>	4
<u>CAPÍTULO II – DA MOBILIDADE FUNCIONAL</u>	5
<u>Seção I – Disposições Gerais</u>	5
<u>Seção II – Da Progressão e da Promoção</u>	6
<u>Subseção I – Da Progressão</u>	6
<u>Subseção II – Da Promoção</u>	6
<u>Subseção III – Dos Critérios para Aquisição do Interstício Mínimo</u>	8
<u>CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</u>	9
<u>CAPÍTULO IV – DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</u>	10
<u>CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO</u>	12
<u>CAPÍTULO VI – DO ENQUADRAMENTO</u>	15
<u>TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</u>	19
<u>ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	22
<u>ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	28
<u>ANEXO III – QUADRO DE EMPREGOS</u>	31

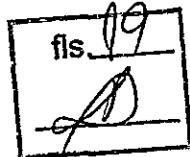
\* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

\*\* Índice inexistente na lei original. Adicionado nesta compilação apenas para facilitar as consultas.



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 2)

<u>ANEXO IV – QUADRO ESPECIAL</u>	34
<u>ANEXO V – CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA</u>	36
<u>ANEXO VI – QUADRO DOS GRUPOS REMUNERATÓRIOS BÁSICOS</u>	37
<u>ANEXO VII – TABELAS SALARIAIS GERAL – 40 HORAS</u>	40
<u>ANEXO VIII – TABELAS SALARIAIS GERAL – 30 HORAS</u>	42
<u>ANEXO IX – TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO – PROFESSOR I</u>	44
<u>ANEXO X – TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II</u>	45
<u>ANEXO XI – TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA</u>	46
<u>ANEXO XII – TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL</u>	47
<u>ANEXO XIII – TABELAS SALARIAIS SAÚDE – AUXILIARES E TÉCNICOS</u>	48
<u>ANEXO XIV – TABELAS SALARIAIS SAÚDE – MÉDICOS E ODONTÓLOGOS</u>	50
<u>ANEXO XIV-A – TABELAS SALARIAIS GERAL – 40 HORAS</u>	52
<u>ANEXO XIV-B – TABELA SALARIAL ARQUITETO E ENGENHEIRO</u>	53
<u>ANEXO XV – TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL</u>	54
<u>ANEXO XVI – TABELAS SALARIAIS DE CARGOS EM COMISSÃO</u>	55
<u>ANEXO XVII – TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS</u>	56
<u>ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	59
<u>ANEXO XIX – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	61
<u>ANEXO XX – GLOSSÁRIO DE COMPETÊNCIAS</u>	62
<u>ANEXO XXI – DESCRIÇÕES QUADRO ESPECIAL (em ordem alfabética de cargos)</u>	64
<u>DESCRIÇÕES DOS CARGOS (em comissão e efetivos – em ordem alfabética de cargos)</u>	106



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 3)

## LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:

## **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, tem sua denominação alterada para “Plano de Cargos, Salários e Vencimentos”, passando a vigorar com a redação desta Lei, fundamentado nos seguintes princípios:

- I – racionalização da estrutura de cargos e salários;
- II – legalidade e segurança jurídica;
- III – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

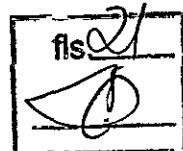
**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I – cargo:** nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;
- II – emprego:** nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- III – funcionário:** pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;
- IV – empregado:** pessoa contratada sob o regime da legislação trabalhista;



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 59)

## **ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

### **DENOMINAÇÃO**

Agente Comunitário de Saúde	
Agente de Defesa Civil	
Agente de Desenvolvimento Infantil	
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	
Agente de Serviços Operacionais	
Agente de Trânsito	
Agente de Zoonoses	
Agente Fazendário	
Analista de Gestão	
Analista Fazendário	
Arquiteto	
Ascensorista	
Assistente de Administração	
Assistente de Gestão	
Assistente Fazendário	
Assistente Social	
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	
Auxiliar de Consultório Dentário	
Auxiliar de Laboratório	
Auxiliar de Necropsia	
Bibliotecário	
Biologista	
Borracheiro	
Carpinteiro	
Cozinheira (o)	
Cuidador de Idosos	
Diretor de Escola	
Educador Esportivo	
Educador Social	
Eletricista de Veículos	
Eletricista	
Encarregado de Serviços e Obras	
Enfermeiro	
Engenheiro	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 60)

Guarda Municipal	
Inspetor	
Jornalista	
Mecânico de Veículos	
Médico	
Médico Auditor	
Médico Veterinário	
Motorista de Veículos Leves	
Motorista de Veículos Pesados	
Nutricionista	
Odontólogo	
Operador de Máquinas	
Operador de Trânsito e Tráfego	
Orientador Social	
Pedreiro	
Pintor	
Procurador do Município	
Professor de Educação Básica I	
Professor de Educação Básica II	
Psicólogo	
Repórter Fotográfico	
Serralheiro	
Sociólogo	
Soldador	
Subinspetor	
Técnico Agrícola	
Técnico em Agropecuária	
Técnico em Construção Civil	
Técnico em Higiene Dental	
Técnico em Logística	
Técnico em Meio Ambiente	
Técnico em Nutrição e Dietética	
Técnico de Enfermagem	
Técnico de Laboratório	
Técnico de Necropsia	
Técnico de Segurança do Trabalho	
Técnico de Trânsito	
Telefonista	
Terapeuta Ocupacional	



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 124)

## DESCRÍÇÃO DE CARGO

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A**

## DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

## RESPONSABILIDADES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal, no que couber;



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 125)

- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
- Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
- Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;
- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls/BS  
B

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 126)

- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

## COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

### FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e D.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 – Básico  
2 – Intermediário  
3 – Domínio

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos

1      2      3

x

Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação

x

Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.

x

## HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

## ELABORAÇÃO

Por:

Data:

Última Atualização:

## APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 189)

## DESCRÍÇÃO DE CARGO

**CARGO: ELECTRICISTA**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR I/F**

## DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

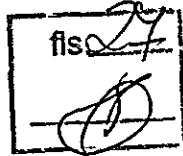
- Executar as manutenções elétricas em parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura, Executar reformas em prédios e executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

## ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomando ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar testes em equipamentos elétricos, quando necessário;
- Executar, eventualmente, manutenção em máquinas de soldas;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 190)

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

**FORMAÇÃO:**

Ensino Médio e curso no SENAI em Elétrica.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

6 meses

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1 – Básico  
2 – Intermediário  
3 – Domínio

Rotinas operacionais da área de atuação

1      2      3

x

Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs)

x

Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos

x

NR10

x

**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.

**ELABORAÇÃO**

Por:

Data:

Última Atualização:

**APROVAÇÕES**

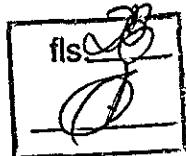
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 269)

## DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A**

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

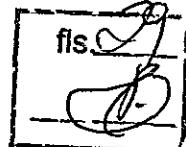
## ATRIBUIÇÕES

- Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho;
- Analisar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual recebido pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação;
- Acompanhar os vencimentos dos CA's – Certificados de Aprovação dos EPI's;
- Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária;
- Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário;
- Desenvolver novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas;
- Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente;
- Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; AVCB (vistoria do Corpo de Bombeiros), licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos;
- Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado;
- Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade para preenchimento dos Quadros III, IV, V e VI, encaminhando à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Analisar fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas;
- Revisar os programas legais: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória e etc;



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 270)

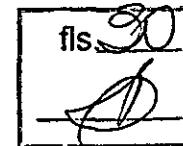
- Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro e etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos;
- Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, Dirben 8030, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas;
- Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos para formação dos cipeiros;
- Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação e comprando brindes;
- Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo;
- Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos quando realizado por empresas prestadoras de serviços;
- Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
- Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Depto Médico e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado;
- Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo;
- Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## COMPETÊNCIAS TÉCNICAS



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 271)

## FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no DRT.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	1 – Básico		
	2 – Intermediário	3 – Domínio	
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		X	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Normas Regulamentadoras			X

## HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

## ELABORAÇÃO

Por:

Data:

Última Atualização:

## APROVAÇÕES

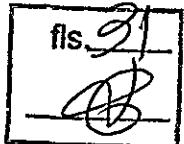
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO REC HUMANOS



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 276)

## DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A**

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão de obra e programas de trabalho para a obra.

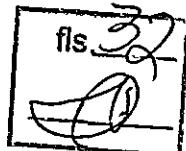
## ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão de obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos municípios;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários à construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 277)

- execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

## COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

### FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	ELABORAÇÃO		
	1 – Básico	2 – Intermediário	3 – Domínio
Atendimento ao público			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Informática – Pacote Office e outros voltados a sua área		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x

Por:	Data:	Última Atualização:

APROVAÇÕES		
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO REC HUMANOS



**DIRETORIA FINANCEIRA  
PARECER Nº 0087/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.955, de autoria do Prefeito Municipal, que altera na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições que especifica.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para proceder à alteração das descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei n. 7.827, de 29 de março de 2012.

Da análise do presente projeto temos que o mesmo não trará impacto financeiro-orçamentário posto que busca apenas alterar as descrições dos cargos elencados, não trazendo portanto nenhum acréscimo de despesa.

Às fls. 17 temos que as Despesas Totais com Pessoal para o exercício de 2016 serão de 46,2% o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão de déficit para os três próximos exercícios do Resultado Primário, os mesmos serão ocasionados pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.116**

**PROJETO DE LEI N° 11.955**

**PROCESSO N° 74.221**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, o presente projeto de lei altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, a descrição dos cargos que especifica.

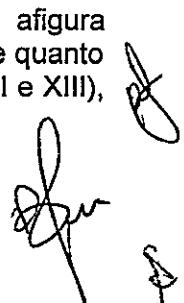
A propositura encontra sua justificativa às fls. 15, vem instruída com o anexo de descrição dos cargos alcançados (fls. 05/14), relacionados no projetado art. 1º de fls. 05/07; com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 16); com o Demonstrativo de Compatibilidade com os Limites Legais (fls. 17), e documentos de fls. 18/33.

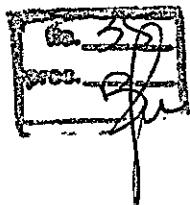
Às fls. 33 há análise técnica da Diretoria Financeira, órgão que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo. Através do Parecer nº 0087/2015, esclarece que: 1) a finalidade do projeto de lei é alterar as descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei 7.827/2012; 2) a planilha de fls. 16, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, indica impacto nulo, por a medida não trazer acréscimo de despesa; 3) a planilha de fls. 17 – Demonstrativo de Compatibilidade com os Limites Legais – situa em 46,2% os valores percentuais comprometidos com a despesa de pessoal para o presente exercício, o que atende o disposto no art. 5º, I, e art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4) com relação à planilha de fls. 16, a mesma aponta previsão de déficit para os três próximos exercícios do Resultado Primário, decorrente do crescimento dos investimentos e possibilidade de início de novas obras; e 5) o projeto segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX), e quanto à iniciativa, que é privativa Chefe do Executivo (art. 46, III e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.





A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito alterar a descrição dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, argumentando que a medida tem por finalidade, em síntese, corrigir distorções e incluir outras exigências, conforme a categoria alcançada, consoante se infere da leitura da justificativa de fls. 15.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa e expedição de atos referentes à situação funcional dos servidores. Atentamos para o fato de que a proposta não provocará o aumento das despesas.

A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de “juiz do interesse público”, à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

### OITIVA DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2015.

Bruna Godoy Santos  
Estagiária de Direito

Adriana Carla de Oliveira Teti  
Estagiária de Direito

Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls 36

fm

**PARECER VERBAL**

*131ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/12/2015*

**PROJETO DE LEI N°. 11.955**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Voto favorável

Membros: Márcio Petencostes de Sousa - acompanha o Relator

Paulo Sergio Martins - acompanha o Relator

Roberto Conde Andrade - acompanha o Relator

José Adair de Sousa (ad hoc) - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 37

PARECER VERBAL

*131ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/12/2015*

**PROJETO DE LEI N°. 11.955**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relator: RAFAEL TURRINI PURGATO

Voto favorável

Membros: Dirlei Gonçalves - acompanha o Relator

Roberto Conde Andrade (ad hoc) - acompanha o Relator

Paulo Eduardo Silva Malerba - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls.38

Sm

PARECER VERBAL

*131ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/12/2015*

PROJETO DE LEI N°. 11.955

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA**

Relator: ANTONIO DE PADUA PACHECO

Voto favorável

Membros: Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Marilena Perdiz Negro - acompanha o Relator

Rafael Antonucci - acompanha o Relator

Valdeci Vilar Matheus - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL

fls.39  
L...

## Sessão Plenária

28ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura  
22 de dezembro de 2015 (terça-feira)

### Painel de Votação

#### PL 11955/2015 - Projeto de Lei

Altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições dos cargos que especifica.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 18

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

### Votação

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 40  
8 cm

Processo 74.221

PUBLICAÇÃO	Rubrica
30/12/15	cm

*Autógrafo*  
PROJETO DE LEI N° 11.955

Altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições dos cargos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - As descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passam a vigor com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze (22/12/2015).

*Eng. MARCELO GASTALDO*  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls 41

Sm

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 2)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas

Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

### DESCRICAÇÃO DE CARGO

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

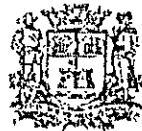
**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A**

### DESCRICAÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

### RESPOSTAS / RESPONSABILIDADES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual extrativistas, obras, lotamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 42

Sm

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 3)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas



Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

- legislações municipal, estadual e federal, no que couber;
- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
  - Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
  - Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
  - Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
  - Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
  - Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
  - Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
  - Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
  - Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
  - Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
  - Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
  - Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
  - Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
  - Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
  - Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
  - Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
  - Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
  - Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
  - Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
  - Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
  - Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que regista produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
  - Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão



(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 4)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas

Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;

- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

#### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

##### FORMAÇÃO

Ensino Médio e Habilitação A e B.

##### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Nível		
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Avançado
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos		x	
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			x
Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.			x
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.			

#### DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS

Por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Última Atualização: 04/11/2015

#### APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls 44

fm

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 5)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas

Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

### DESCRICAÇÃO DE CARGO

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR I/F

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios administrados pela Prefeitura. Executar reformas em prédios e equipamentos elétricos em geral e manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

### ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em iluminação públicas, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura e em postes da Concessionária com rede energizada, incluindo trabalho em altura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alícones e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomado ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar manutenção e testes em equipamentos elétricos tanto resistivos quanto capacitivo com a utilização de vários equipamentos de medição com serviços do bancada;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar trabalhos em altura utilizando-se de escadas, plataformas, andaimes e cesto aéreo;
- Implantar e executar a manutenção de sistema elétrico semafórico, fazendo toda a rede elétrica, instalando as caixas de entrada nos postes da Concessionária;
- Substituir as lâmpadas dos grupos focais energizado;
- Montar, reformar e instalar equipamentos elétricos fixos e rotativos, ex: chave eletromagnética, painéis de comandos elétricos, luminárias, ventiladores, motores monofásicos e trifásicos;
- Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico de menor complexidade.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 6)

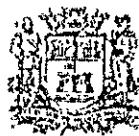
Secretaria de  
Gestão de Pessoas



Prefeitura de Jundiaí

Cultivar da cidade é cuidar das pessoas

COMPETENCIAS TÉCNICAS																							
FORMAÇÃO																							
- Ensino Médio completo - Comprovação de conclusão de curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (Conforme item 10.8.1 da NR10),																							
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL																							
6 meses																							
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																							
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Básico</th><th>Intermediário</th><th>Dominante</th></tr></thead><tbody><tr><td>Rotinas operacionais da área de atuação</td><td></td><td></td><td>x</td></tr><tr><td>Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs)</td><td></td><td></td><td>x</td></tr><tr><td>Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos</td><td></td><td></td><td>x</td></tr><tr><td>Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade</td><td></td><td></td><td>x</td></tr></tbody></table>					Básico	Intermediário	Dominante	Rotinas operacionais da área de atuação			x	Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs)			x	Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos			x	Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade			x
	Básico	Intermediário	Dominante																				
Rotinas operacionais da área de atuação			x																				
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs)			x																				
Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos			x																				
Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade			x																				
HABILIDADES SOCIOPOLÍTICAS																							
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe,																							
ELABORAÇÃO																							
Por:	Data:	Última Atualização: 03/11/2015																					
APROVAÇÕES																							
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS																					



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

flc 46

8  
sm

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 7)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas



Prefeitura de Jundiaí

O cuidar da cidade é cuidar das pessoas

DESCRICAÇÃO DE CARGO	
CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A	
DESCRICAÇÃO SUMÁRIA	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.</li></ul>	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;</li><li>• Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;</li><li>• Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;</li><li>• Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;</li><li>• Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;</li><li>• Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;</li><li>• Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;</li><li>• Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;</li><li>• Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;</li><li>• Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;</li><li>• Dar orientação técnica profissional aos municípios;</li><li>• Executar e orientar a elaboração de projetos populares;</li><li>• Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;</li><li>• Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;</li><li>• Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários à construção de obras;</li><li>• Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;</li><li>• Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;</li><li>• Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;</li><li>• Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;</li><li>• Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água,</li></ul>	



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 47

8

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 8)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas

Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade e cuidar das pessoas

- pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
  - Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
  - Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
  - Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
  - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

**COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

**FORMAÇÃO**

Ensino Médio mais Técnico em Agromensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Habilitação A e B.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6 meses

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

• Básico  
• Intermediário  
• Domínio

	1	2	3
Atendimento ao público			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Informática – Pacote Office e outros voltados a sua área		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X

**ATUAÇÃO**  
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

**ELABORAÇÃO**  
Por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Última Atualização: 04/11/2015

**APROVAÇÕES**

_____	_____	_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO PESSOAS

(Assinado em Conselho de Cidadãos)

2



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls 48

2022

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 9)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas



Prefeitura de Jundiaí  
Cultivar da cidade é cuidar das pessoas

DESCRICAÇÃO DE CARGO	
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A	
DESCRICAÇÃO SUMÁRIA	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.</li></ul>	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho;</li><li>• Analisar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual recebido pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação;</li><li>• Acompanhar os vencimentos dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's;</li><li>• Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária;</li><li>• Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário;</li><li>• Desenvolver novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas;</li><li>• Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente;</li><li>• Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como; licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos;</li><li>• Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado;</li><li>• Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade;</li><li>• Analisar fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas;</li><li>• Revisar os programas legais; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória e etc;</li></ul>	



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

PL 49  
Soc

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 10)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas



Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

- Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro e etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos;
- Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas;
- Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos;
- Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação;
- Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo;
- Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos quando realizado por empresas prestadoras de serviços;
- Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
- Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Depto Médico e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado;
- Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo;
- Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 50

*[Signature]*

(Autógrafo PL n.º 11.955 – fls. 11)

Secretaria de  
Gestão de Pessoas



Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS																			
<b>FORMAÇÃO</b>																			
- Ensino Médio completo - Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no DRT - Habilitação A e B																			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>																			
6 meses																			
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>																			
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Basico</th><th>Intermediário</th><th>Dominio</th></tr></thead><tbody><tr><td>Informática - Pacote Office e sistemas Integrados</td><td></td><td>x</td><td></td></tr><tr><td>Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</td><td></td><td></td><td>x</td></tr><tr><td>Normas Regulamentadoras</td><td></td><td></td><td>x</td></tr></tbody></table>					Basico	Intermediário	Dominio	Informática - Pacote Office e sistemas Integrados		x		Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x	Normas Regulamentadoras			x
	Basico	Intermediário	Dominio																
Informática - Pacote Office e sistemas Integrados		x																	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x																
Normas Regulamentadoras			x																
<b>COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO EM EQUIPE</b>																			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.																			
<b>DESCRIÇÃO DO CARGO</b>																			
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____																			
<b>APROVAÇÕES</b>																			
_____	_____	_____	SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS																
SECRETÁRIO MUNICIPAL																			



PROJETO DE LEI Nº. 11.955

PROCESSO Nº. 74.221

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/12/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO VICENTE

RECEBEDOR: Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

22/01/16

Wiliam Pacheco

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 52  
proc. cur

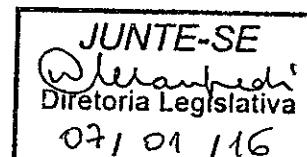
OF. G.P.L. n.º 568/2015

Processo n.º 30.709-6/2015

CAMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 07/JAN/2016 12:05 074319

Jundiaí, 23 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 8.567, objeto do Projeto de Lei n.º 11.955, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



**LEI N.º 8.567, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera, na Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, as descrições dos cargos que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - As descrições dos cargos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Eletricista, Técnico em Construção Civil e Técnico de Segurança do Trabalho, constantes do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passam a viger com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
30/01/15	



## DESCRICAÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A

### DESCRICAÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

### RESPONSABILIDADES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, lotamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às



legislações municipal, estadual e federal, no que couber;

- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxis;
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
- Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;
- Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão



- em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;
- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
  - Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
  - Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
  - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

#### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

#### FORMAÇÃO

Ensino Médio e Habilitação A e B.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Nível de Maturidade		
	Básico	Intermediário	Dominio
Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos		x	
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			x
Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário.			x

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

Por:	Data:	Última Atualização: 04/11/2015

#### APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS



## DESCRÍÇÃO DE CARGO

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR I/F

### DESCRÍÇÃO SUMÁRIA

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios administrados pela Prefeitura. Executar reformas em prédios e equipamentos elétricos em geral e manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

### ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em iluminação públicas, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura e em postes da Concessionária com rede energizada, incluindo trabalho em altura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomando ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar manutenção e testes em equipamentos elétricos tanto resistivos quanto capacitivo com a utilização de vários equipamentos de medição com serviços de bancada;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar trabalhos em altura utilizando-se de escadas, plataformas, andaimes e cesto aéreo;
- Implantar e executar a manutenção de sistema elétrico semafórico, fazendo toda a rede elétrica, instalando as caixas de entrada nos postes da Concessionária;
- Substituir as lâmpadas dos grupos focais energizado.
- Montar, reformar e instalar equipamentos elétricos fixos e rotativos, ex: chave eletromagnética, painéis de comandos elétricos, luminárias, ventiladores, motores monofásicos e trifásicos;
- Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico de menor complexidade.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



## COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

### FORMAÇÃO

- Ensino Médio completo
- Comprovação de conclusão de curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (Conforme item 10.8.1 da NR10).

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

	Básico	Intermediário	Orientado
	1	2	3
Rotinas operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPIs)			x
Leitura e interpretação de desenho e esquemas elétricos			x
Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade			x

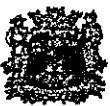
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe,

### APROVAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização: 03/11/2015
------	-------	--------------------------------

### APROVAÇÕES

_____	_____	_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS



## DESCRICAÇÃO DE CARGO

**CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A**

### RESUMO DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.

### ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos municípios;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários à construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água



- pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

#### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

#### FORMAÇÃO

Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Habilitação A e B.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6 meses

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Básico  
2 - Intermediário  
3 - Domínio

	1	2	3
Atendimento ao público			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Informática – Pacote Office e outros voltados a sua área		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

#### ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização: 04/11/2015
------	-------	--------------------------------

#### APROVAÇÕES

SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO PESSOAS
----------------------	--	---------------------------



## DESCRICAÇÃO DE CARGO

**CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

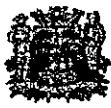
**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC II/A**

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

### ATRIEÚGIOS

- Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho;
- Analisar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual recebido pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação;
- Acompanhar os vencimentos dos CA's - Certificados de Aprovação dos EPI's;
- Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária;
- Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário;
- Desenvolver novos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas;
- Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente;
- Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como: licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos;
- Solicitar a aquisição de materiais diversos e requisitar EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, através de sistema informatizado;
- Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade;
- Analisar fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas;
- Revisar os programas legais: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória e etc;



- Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro e etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos;
- Preencher documentos da área, tais como Declarações para Aposentadoria, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Ispencionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas;
- Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos;
- Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação;
- Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo;
- Acompanhar avaliações ambientais de produtos químicos quando realizado por empresas prestadoras de serviços;
- Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes;
- Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Depto Médico e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado;
- Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo;
- Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



### COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

#### FORMAÇÃO:

- Ensino Médio completo
- Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no DRT
- Habilitação A e B

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Básico	Intermediário	Avançado
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		x	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Normas Regulamentadoras			x

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe,

#### ELABORAÇÃO:

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

#### APROVAÇÕES:

SECRETÁRIO MUNICIPAL		SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS
----------------------	--	------------------------------